



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.693/2.024

*"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NO
BAIRRO PIEDADE".*

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei nº 1.077 de junho de 2011, passa a denominar-se "**SEBASTIÃO CARDOSO DE MELO**" a rua transversal, sem pavimentação, com uma extensão de setenta e um metros e cinquenta centímetros, que se inicia à direita, ao fim da Rua Fauston Ferreira no bairro Nova Piedade e faz ligação pela esquerda com a Rua Vitalina de Oliveira Diana (popularmente conhecida como Rua das Flores), no Bairro Piedade.

Parágrafo único: se um dia a referida rua receber pavimentação ou qualquer tipo de melhoria por parte do poder público, a denominação aqui proposta prevalecerá à mesma.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 24 de abril de 2.024.

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal